estabelecidas pelo Ato (N) nº 595/2009–PGJ, de 26 de junho de 2009 e pelo Ato Normativo 664/2010 – PGJ-CGMP-CSMP, de 08 de outubro de 2010;

. exercer: outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo órgão do Ministério Público, desde que compatíveis com sua condição funcional.

III – DAS VEDAÇÕES DO CARGO

3. Ao Analista de Promotoria I (Assistente Jurídico) é vedado:

. exercer: a advocacia e consultoria técnica;

. praticar: quaisquer atos privativos do órgão do Ministério Público, salvo assinar, juntamente com o Membro do Ministério Público, peças processuais ou manifestações nos autos judiciais ou administrativos;

. desempenhar: qualquer outra função pública, salvo se autorizado pelo Procurador-Geral de Justiça;

. ocupar: qualquer outro cargo, emprego ou função pública, inclusive perante órgãos colegiados de atuação local, exceto, quando presente compatibilidade de horário, um cargo de professor;

identificar-se: invocando sua qualidade funcional ou utilizar papéis, com o timbre do Ministério Público em qualquer matéria alheia às suas atividades profissionais;

. invocar: a sua qualidade funcional em matérias alheias à sua condição profissional;

. utilizar: distintivos ou insígnias privativas dos Membros do Ministério Público;

. exercer: atividades privadas incompatíveis com a sua condição funcional;

. manter: conduta ou comportamento incompatível com a natureza da sua atividade funcional;

São aplicáveis os mesmos deveres a que estão sujeitos os servidores do Ministério Público, inclusive quanto ao registro e controle de frequência;

. designar: Assistente Jurídico para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Ministério Publico ou a servidor investido em cargo de assessoramento, chefia e direção que seja cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, inclusive.

IV - DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

4. São requisitos para inscrição:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no artigo 12, inciso II, § 1º, da Constituição Federal de 1988;

b)ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da posse;

c)estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

d)estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

e)possuir Curso Superior Completo de Bacharel de Direito, na data da posse;

f)possuir, na data da posse, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo;

g)não registrar antecedentes criminais;

h)gozar de boa saúde física e mental;

4.1. A entrega dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita na data da posse.

V- DAS INSCRIÇÕES

5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácitaaceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

5.1. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da taxa de inscrição.

5.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.

5.3. O candidato, ao se inscrever, estará declarando sob as penas da lei, que, após habilitação no Concurso e no ato da posse, irá satisfazer as condições exigidas para o provimento do cargo, nos termos do Capítulo IV e item 16.3 do Capítulo XVI, deste Edital.

5.4. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, no site www.vunesp.com.br, durante o período das 10 horas de 31de março de 2015 até às 16 horas de 30 de abril de 2015.

5.5. Às 16 horas (horário de Brasília) do último dia de inscrição, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponíveis no site.

5.5.1. O período de inscrições poderá ser prorrogado, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério do Ministério Público do Estado de São Paulo.

5.5.2. A prorrogação das inscrições que trata o subitem 5.5.1. poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

5.6. Na impossibilidade de acesso particular à internet, o candidato poderá efetuar sua inscrição por meio de serviços públicos, tais como os Infocentros do Programa Acessa São Paulo (www.acessasaopaulo.sp.gov.br), que disponibiliza postos (locais públicos para acesso à internet), em todas as regiões da cidade de São Paulo, assim como em várias cidades do Estado de São Paulo.

5.7. Este programa, além de oferecer facilidade para os candidatos que não tem acesso à internet, é completamente gratuito e permitido a todo cidadão. Para utilizar os equipamentos, basta fazer cadastro, apresentando o RG, nos próprios Postos Acessa São Paulo.

5.8. O candidato, no período de inscrição, deverá:

a) acessar o site www.vunesp.com.br;

b) localizar, no site, o "link" correlato ao Concurso Público;

c) ler total e atentamente o Edital e preencher, na íntegra e corretamente, a ficha de inscrição, nos moldes previstos neste Edital;

d) imprimir o boleto bancário;

e) transmitir os dados da inscrição; e

f) efetuar o pagamento correspondente da taxa de inscrição, no valor de R$ 120,00(cento e vinte reais), em qualquer agência bancária.

5.9. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet,implicará a não efetivação da inscrição.

5.10. Para o correspondente pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite do encerramento das inscrições, com observância do horário de atendimento bancário.

5.11. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

5.12. No caso de agendamento, a inscrição somente será efetivada se comprovado o pagamento da taxa até o último dia do período de inscrição.

5.13. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

5.14. A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação.

5.15. Caso o cheque utilizado para o pagamento da taxa de inscrição for devolvido, ou efetuado a menor, a inscrição será automaticamente cancelada/anulada, não sendo permitida complementação em hipótese alguma.

5.16. Não será efetivada a inscrição se o pagamento correspondente for realizado fora do período estabelecido neste Edital.

5.17. Não haverá devolução da importância paga, mesmo que efetuada a maior, de pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pela Lei Estadual nºs, 12.147/05 (isenção da taxa de inscrição) e 12.782/2007 (redução da taxa de inscrição).

5.18. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

5.19. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a informação bancária do correspondente pagamento do boleto referente à taxa de inscrição. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.vunesp.com.br, na página do Concurso Público, a partir do terceiro dia útil após o encerramento do período de inscrições. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, pelo telefone (0XX11) 3874-6300, em dias úteisde segunda a sábado, das 8 às 20 horas (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.

5.20. A Fundação VUNESP e o Ministério Público do Estado de São Paulo não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.21. Em caso de necessidade de condição especial (não deficientes e/ou deficientes) para realizar as provas o candidato deverá, durante o período de inscrição, encaminhar a solicitação, por SEDEX,fazendo constar no envelope conforme segue:

Concurso Público:Ministério Público do Estado de São Paulo
Cargo: Analista de Promotoria I (Assistente Jurídico)
Nome completo
Condição Especial
Rua Dona Germaine Burchard, 515
Água Branca – São Paulo – SP – CEP05002-062

5.21.1. Não haverá alteração do local de realização das provas em decorrência do disposto no "caput" deste item.

5.22. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do pedido.

5.23. O candidato que não atender integralmente ao estabelecido no item 5.21 deste Capítulo não terá sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

5.24. Para efeito do prazo estipulado no item 5.21 deste Capítulo, será considerada, conforme o caso, a data de postagem fixada pela ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (remessa por SEDEX).

5.25. O candidato portador de deficiência deverá observar e cumprir integralmente, quando da sua inscrição, o disposto no Capítulo VI deste Edital.

5.26. No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no Capítulo IV deste Edital, sendo obrigatória a sua comprovação quando da posse.

5.27. Nos termos do Decreto 55.588, de 17 de março de 2010, o candidato travesti ou transexual poderá solicitar a inclusão e uso do nome social para tratamento devendo:

5.27.1. preencher e imprimir total e corretamente, durante o período de inscrição, o requerimento conforme, modelo (ANEXO II);

5.27.2. assinar e encaminhar por SEDEX com Aviso de Recebimento (AR) , até o último dia do período de inscrição, para Fundação VUNESP, fazendo constar no envelope conforme segue:

Concurso Público:Ministério Público do Estado de São Paulo
Cargo: Analista de Promotoria I (Assistente Jurídico)
Nome completo
Requerimento nome Social
Rua Dona Germaine Burchard, 515
Água Branca – São Paulo – SP – CEP05002-062

5.27.2.1. O candidato fica ciente que, o nome social deverá ser o único divulgado em toda e qualquer publicação.

5.28. Os candidatos que se julgarem amparados pela Lei Estadual nº 12.147/05, que prevê a gratuidade da inscrição em Concursos Públicos e pela Lei Estadual nº 12.782/07, que prevê a redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição, poderão efetuar a inscrição no período de 31.03.2015 a 01.04.2015, para solicitar a isenção e/ou para a redução do valor do pagamento da inscrição nos casos de:

5.28.1. Isenção do pagamento do valor da inscrição para o Doador de Sangue:

a) - Para ter direito à inscrição isenta, o doador deverá comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses anterior, a contar da data do término do período de pedido de isenção, realizada em órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

b) - A comprovação da condição de doador de sangue deverá ser encaminhada no original ou cópia autenticada em papel timbrado com data, assinatura e carimbo da entidade coletora, até 02 de abril de 2015.

5.28.2. Redução do pagamento do valor da inscrição: terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição o candidato que comprovar CUMULATIVAMENTE

a)Ser estudante regularmente matriculado em curso pré-vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação. Para comprovar a condição de estudante, o candidato deverá encaminhar um dos seguintes documentos:

a1) Original ou cópia autenticada de certidão ou declaração, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do setor competente, expedido por instituição de ensino público ou privado;

b1) Cópia autenticada da carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado, ou por entidade de representação discente.

5.28.3. Perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou estiver desempregado o candidato deverá:

a2)encaminhar cópia autenticada do comprovante de renda ou declaração, por escrito, da condição de desempregado.

b2) Se desempregado, a declaração deverá conter: nome completo do candidato, número do documento de identidade, número do CPF, data e assinatura.

5.29. As solicitações de isenção ou de redução de pagamento do valor da inscrição de que trata o item 5.28 deste e seus subitens serão realizados no site www.vunesp.com.br, da Fundação VUNESP, no período das inscrições, das 10 horas de 31 de março de 2015 às 23h59min até 01 de abril de 2015 (horário oficial de Brasília), por meio do link referente ao Concurso Público do Ministério Público do Estado de São Paulo, devendo o candidato ler e aceitar as condições estabelecidas em Edital, para requerer a inscrição de Isenção e/ou de Redução da taxa da Inscrição.

5.30. O candidato deverá encaminhar original ou cópia autenticada dos documentos indicados no item 5.28 e seus subitens, mais a cópia autenticada do seu documento de identidade, até 02 de abril de 2015, por Sedex, Aviso de Recebimento (AR), à Fundação VUNESP – Ref.: Isenção/Redução do Pagamento do Valor da Inscrição/MP/SP – na Rua Dona Germaine Burchard, 515, Água Branca – São Paulo - SP - CEP 05002-062.

5.30.1. Não serão consideradas as cópias não autenticadas bem como os documentos encaminhados por fax, Correio Eletrônico ou por outro meio que não o estabelecido neste Edital.

5.30.2. Consideram-se, também, cópias autenticadas, para fins de comprovação de documentos de isenção ou de redução descrita neste Capítulo, os documentos contendo carimbos com a descrição "confere com o original", datados e assinados por autoridade pública.

5.30.3. Os documentos encaminhados para as inscrições de isenção e/ou de redução de pagamento do valor da inscrição terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos.

5.30.4. As informações prestadas na inscrição de isenção ou de redução e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

5.30.5. A qualquer tempo, poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido.

5.30.6. O candidato que não comprovar as condições constantes nos subitens 5.28.1.e 5.28.2 CUMULATIVAMENTE, não terá a inscrição de redução do valor do pagamento da inscrição atendido e terá seu pedido de inscrição invalidado.

5.31. Expirado o período de postagem, dos documentos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

5.32. As inscrições para isenção ou para redução de pagamento do valor da inscrição serão analisadas e julgadas pela Fundação VUNESP.

5.33. Não será concedida isenção ou redução de pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

a) - deixar de efetuar a inscrição com isenção ou redução de pagamento pela Internet;

b) - omitir informações ou torná-las inverídicas;

c) - fraudar e/ou falsificar documento;

d) - pleitear a isenção ou a redução sem apresentar os documentos previstos neste Capitulo.

e) - não observar o período de postagem dos documentos;

f) - não transmitir os dados.

5.34. A partir de 17 de abril de 2015, candidato deverá verificar no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) os resultados da análise dos pedidos das inscrições de isenção ou de redução do valor de pagamento da taxa da inscrição deferidos e indeferidos, observados os motivos do indeferimento da taxa de inscrições de isenção ou de redução.

5.35. Os candidatos que tiverem seu pedido de inscrição de isenção deferido terão sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento de inscrição.

5.36. Os candidatos que tiverem seu pedido de redução de inscrição deferido deverão retornar ao site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para gerar boleto correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de inscrição, efetuando o pagamento até o último dia de inscrição.

5.37. O candidato que tiver seu pedido de isenção ou de redução de pagamento do valor da inscrição indeferido poderá apresentar recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação, no site da Fundação VUNESP, da relação dos pedidos de inscrições indeferidas.

5.37.2. Em 29.04.2015, após a análise dos recursos referentes aos pedidos de isenção ou de redução será disponibilizada no site www.vunesp.com.br, da Fundação VUNESP, a relação dos pedidos deferidos e indeferidos.

5.38. Ao acessar o site da Fundação VUNESP, o candidato será automaticamente informado pelo sistema de inscrição de que sua inscrição de:

a) - isenção de pagamento do valor da inscrição foi deferida e efetivada, não gerando boleto para pagamento da inscrição;

b) - redução de pagamento do valor da inscrição foi deferida, devendo o candidato gerar o boleto correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição, efetuando o pagamento até o último dia de inscrição

5.39. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá informar, na ficha de inscrição, esta opção para fins de critério de desempate:

5.39.1. Desde que tenha, comprovadamente sido jurado nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689/2008;

5.40. O candidato que fizer jus ao previsto no item 5.39. deste Capítulo deverá encaminhar à Fundação VUNESP os documentos comprobatórios, até o término das inscrições, fazendo constar no envelope o que segue:

Concurso Público:Ministério Público do Estado de São Paulo
Cargo: Analista de Promotoria I (Assistente Jurídico)
Nome Completo:
Condição de Jurado
Rua Dona Germaine Burchard, 515
Água Branca – São Paulo – SP – CEP05002-062

5.41. Para fins de comprovação, serão aceitas certidões, declarações, atestados e outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos juízos e tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país.

5.42. O documento apresentado terá validade para este Concurso e não será devolvido.

5.43. O candidato que não atender ao item5.39 deste Capítulo, não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.

5.44. Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site www.vunesp.com.br ou, de segunda-feira a sábado (dias úteis), das 8 às 20 horas (horário de Brasília) pelo Disque VUNESP, no telefone (0xx11) 3874-6300.

VI – DAS CONDIÇÕES GERAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6. A participação de candidato com deficiência no presente Concurso Público será assegurada nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal e da Lei Complementar Estadual nº 683/92, desde que as atribuições são compatíveis com a deficiência que é portador. O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes ou as que surgirem dentro do prazo de validade do Concurso.

6.1. Serão reservadas 10% (dez por cento), totalizando 11 (onze) vagas às pessoas com deficiência, conforme disposto no artigo 1º, da Lei Complementar nº 683/92 c.c. artigo 10 da Lei Complementar nº 1.118, de 1º de junho de 2010.

6.1.1 Dos cargos destinados à Área Regional da Capital e Grande São Paulo, ficam reservados 6 (seis) cargos para candidatos da Lista Especial de pessoas com deficiência, por ordem de classificação, conforme disposto no artigo 10 da Lei Complementar Estadual nº 1.118, de 1º de junho de 2010 e no artigo1º da Lei Complementar Estadual nº 683/92, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 8 de novembro de 2002.

6.1.2 Dos cargos destinados à Área Regional de Piracicaba, Presidente Prudente, Sorocaba, Taubaté e Vale do Ribeira (Registro), fica reservado 1(um) cargo de cada regional para os candidatos das listas especiais, de pessoas com deficiência, por ordem de classificação, das respectivas regionais, conforme disposto no artigo1º da Lei Complementar Estadual nº 683/92, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 8 de novembro de 2002.

6.1.3 Para as demais Áreas Regionais, o provimento inicial de 1 (um) cargo da lista especial de pessoas com deficiência se dará quando do surgimento da 5ª vaga de cada Área regional, por ordem de classificação, conforme disposto no artigo 1º da Lei Complementar Estadual nº 683/92, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 8 de novembro de 2002.

6.1.4 Em respeito às demais vagas que surgirem ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, observar-se-á o disposto no artigo 10 da Lei Complementar Estadual nº 1.118, de 1º de junho de 2010, garantindo-se o patamar mínimo de 10% a candidato da lista especial de pessoas com deficiência, por ordem de classificação para provimento dos cargos, considerando-se cada regional individualmente.

6.2. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo especificadas no CAPÍTULO II – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, são compatíveis com a deficiência de que é portador.

6.3. O candidato deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência que apresenta, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20.12.99, e na Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça e no período de inscrição, encaminhar os documentos descritos nas alíneas "a" e "b" deste Capítulo, por meio de SEDEX,fazendo constar no envelope o que segue:

Concurso Público:Ministério Público do Estado de São Paulo
Cargo: Assistente de Promotoria I (Assistente Jurídico)
Nome Completo
Solicitação de inscrição como Portador de Deficiência
Rua Dona Germaine Burchard, 515
Água Branca – São Paulo – SP – CEP05002-062

a) relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova;

b) dados pessoais: nome completo, e cópias simples dos documentos RG e CPF, anexados ao relatório e informar a condição especial que necessita.

6.4. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam limitação que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

6.5. As inscrições dos candidatos com deficiência serão examinadas por equipe interdisciplinar constituída pelo Ministério Público do Estado de São Paulo,no Ato nº 008 PGJ- de 19 de fevereiro de 2015, publicada no DOE de 20 de fevereiro de 2015, nos termos e para os fins do art. 18 da Resolução nº 81, de 31 de janeiro de 2012, do Conselho Nacional do Ministério Público.

6.6. Os candidatos que não comprovarem a deficiência nos termos deste Capítulo não terão suas inscrições deferidas na lista especial e permanecerão no certame sem possibilidade de concorrer às vagas reservadas.

6.7. O tempo para a realização das provas, e tão somente neste caso, a que as pessoas com deficiência serão submetidas poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência (artigo 2º, § 4º, da L.C. nº 683/92, alterada pela L.C. nº 932/02).

6.8. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá observar o subitem 5.21.e seus subitens do Capítulo V, deste Edital.

6.9. O candidato com deficiência participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo e à avaliação das provas, nos termos do artigo 2º da L.C. nº 683/92.

6.10. O candidato que no ato da inscrição não declarar ser portador de deficiência ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado na alínea "a" do subitem 6.3. deste Capítulo, não será considerado portador de deficiência e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.11. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial de pessoa com deficiência.

6.12. O candidato inscrito como portador de deficiência, considerado habilitado na prova objetiva e que atender ao disposto no item 6.3. deste Capítulo, será convocado para perícia médica, na cidade de São Paulo - SP, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, por especialista na área de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias, contados do respectivo exame.

6.12.1. A perícia médica poderá ser realizada durante o Concurso, não podendo ser configurada a garantia de vaga no Certame, uma vez que o candidato deverá ser aprovado e classificado em todas as fases.

6.13. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, desde que por ele requerido, constituir-se-á, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da divulgação do resultado do respectivo exame, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

6.13.1. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da realização do exame.

6.14. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

6.15. Findo o prazo estabelecido no subitem 6.12., deste Capítulo, serão divulgadas as Listas de Classificação Definitiva Geral e Especial, das quais serão excluídas as pessoas com deficiência, consideradas inaptas para o exercício do cargo.

6.16. Será excluído da Lista Especial o candidato que não tiver comprovada a deficiência declarada ou não comparecer no dia, hora e local marcado para a realização da perícia médica passando a figurar apenas na Lista de Classificação Definitiva Geral.

6.17. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato com deficiência à avaliação de que trata o subitem 6.12.

6.18. A não observância, pelo candidato, de quaisquer disposições deste Capítulo, implicará na perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

6.19. Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo, bem como para aposentadoria por invalidez.

6.20. Para efeito dos prazos estipulados neste Capítulo, será considerado, conforme o caso, a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

6.21. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

6.22. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.

VII – DAS CANDIDATAS LACTANTES

7. Fica assegurado às mães lactantes o direito de participarem do concurso, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei nº 10.048/2000.

7.1. A candidata que seja mãe lactante deverá encaminhar requerimento por Sedex à Fundação VUNESP,fazendo constar no envelope o que segue:

Concurso Público:Ministério Público do Estado de São Paulo
Nome completo do candidato com requerimento contendo: o nome do responsável maior de 18 anos pela criança e o nome da criança;
Cargo: Assistente de Promotoria I (Assistente Jurídico)
Solicitação de Amamentação
Rua Dona Germaine Burchard, 515
Água Branca – São Paulo – SP – CEP05002-062

7.2. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

7.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7.4. Para a amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.

7.5. O bebê deverá estar acompanhado somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será indicada pela Coordenação do Concurso.

7.6.A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma "fiscal" da Fundação VUNESP - Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", sem a presença do responsável pela guarda da criança que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

VIII – DAS PROVAS

8. O Concurso Público constará das seguintes fases e provas:

FASES - PROVAS - COMPONENTES - Nº DE QUESTÕES
1ª Fase - Prova Objetiva - Conhecimentos Gerais
Língua Portuguesa
Atualidades
10